



## PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 001/2004

#### AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORES.

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 125, da Resolução nº 020/93, de 17 de agosto de 1993 – Regimento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder Abono Pecuniário aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de São Mateus, nomeados até 28 de fevereiro de 2004.

Parágrafo Único - O Abono Pecuniário será de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em três parcelas iguais, para pagamento em março, abril e maio do ano de 2004.

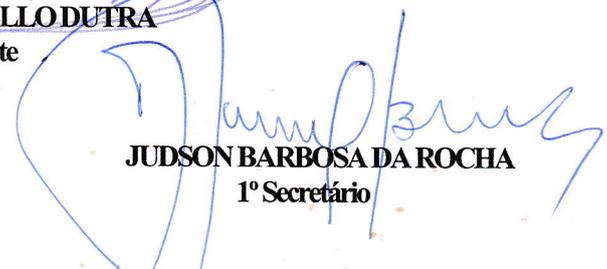
**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março (03) do ano de 2004 (dois mil e quatro).

  
WALLACE CASTELLO DUTRA

Presidente

  
ANTÔNIO GOMES  
Vice-Presidente

  
JUDSON BARBOSA DA ROCHA  
1º Secretário

  
EDIO MIRANDA LISBÔA FILHO  
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de São Mateus na data supra.

  
TÂNIA SUELY DE OLIVEIRA MALVERDI  
Secretária Administrativa

**Câmara Municipal de São Mateus**  
**Estado do Espírito Santo**

Av. Dom José Dalvit, 100 - Blocos 11 e 12  
Bairro Santo Antônio  
29930-000 - São Mateus - ES

Tel./ Fax (27) 3767-9080 - e-mail: cmsmes@escelsa.com.br